PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -

Nº 95/2013

=PROJETO DE LEI Nº 056/2013-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 781 / 2013
C.M. PALMITAL 18 / 11 / 13
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo
AS COMISSÕES DE: Justiça e Cultura
C.M. Palmital, em 18 / 11 / 13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

A Câmara Municipal ***APROVA:-***

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura objetivando a realização da **59ª FESTA DE REIS** em Palmital/SP.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de novembro de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-